



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Ineditoriais	5
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	6
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Contratos	7
Aviso de Licitação	9
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.797 - DE 20 DE MAIO DE 2.025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 9.505,40 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2.025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 9.505,40 (nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), para desenvolvimento das ações do Projeto de Atenção Integral às Famílias e Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de maio de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma

eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública***

LEI COMPLEMENTAR N° 3.795 - DE 20 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, QUE ESPECIFICA, NOS REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA (DMTI), COORDENADOR DO SETOR DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, aprovou e eu - Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica alterada a referência salarial do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI), do sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC), criado pelo art. 8º, inciso II, subitem 1.1, da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2.023, junto à estrutura básica do Centro de Tecnologia da Informação (CTI), com a diminuição do padrão: 25 para padrão: 23, da escala remuneratória atual, mantidos todos os demais requisitos de investidura, como as respectivas atribuições funcionais, previstas no § 1º do art. 8º, e no inciso I do art. 9º, do citado diploma legal.

Artigo 2º. Fica alterada a referência salarial do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Suporte e Modernização Administrativa, vinculado ao Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI), do sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC), criado pelo art. 8º, inciso II, subitem 1.1, alínea "a", da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2.023, junto à estrutura básica do Centro de Tecnologia da Informação (CTI), com a revalorização do padrão: 20 para padrão: 21, da escala remuneratória atual, mantidos todos os demais requisitos de investidura, como as respectivas atribuições funcionais, previstas no § 2º do art. 8º, do citado diploma legal.

Artigo 3º. Fica alterada a exigência do nível de escolaridade do cargo em comissão de o Chefe do Setor de Transporte, do sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC), criado pelo art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2.005, alterado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 3 de 10

2.679, de 28 de março de 2.013, com a redução do ensino superior para ensino médio, mantidos todos os demais requisitos de investidura, principalmente, as respectivas atribuições funcionais, previstos, respectivamente, no caput do art. 2º e no inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.863, de 3 de dezembro de 2.014.

Artigo 4º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), em 20 de maio de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.796 - DE 20 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DE CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE DUAS VAGAS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DE UMA VAGA DE NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica extinto, quando na vacância, 2 (duas) funções de confiança de Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos, criado pelo inciso X, do art. 1º, da Lei Complementar nº 3.494/2022, junto à Secretaria de

Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com requisito de escolaridade superior na área de engenharia ou arquitetura, com inscrição no CREA/SP ou CAU/SP, jornada de trabalho de 40 horas semanais e padrão salarial na referência: 18, do sistema remuneratório.

Art. 2º. Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, 2 (duas) vagas de emprego público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotadas na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com os mesmos requisitos de investidura previstos no inciso XV, do art. 3º, da Lei Complementar nº 3.494/2022, sendo: escolaridade de nível superior como Engenheiro Civil, inscrição no CREA/SP, jornada de trabalho de 40 horas semanais e padrão salarial na referência: 22, do sistema remuneratório.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Engenheiro Civil:

I - realizar investigações, levantamentos técnicos e definir métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade, tal como providenciar laudos técnicos, gerenciar suprimento de materiais e serviços, orçar o empreendimento, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;

II - desenvolver estudos ambientais, dimensionar elementos, detalhar e controlar documentação técnica, elaborar critérios de medição e de especificações técnicas, assim como organizar arquivos de projetos;

III - especificar equipamentos, materiais e serviços, desenvolver relatórios; acompanhar a execução de obras civis, analisar ensaios de materiais, selecionar mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;

IV - controlar cronograma físico e financeiro, fiscalizar obras, realizar ajuste de campo, otimizar processos construtivos e supervisionar a segurança da obra;

V - planejar, caracterizar e analisar opções de empreendimento, fazer estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, planejar cronograma físico e financeiro;

VI - periciar projetos e obras (laudos e avaliações), emitir parecer e propor soluções técnicas, coordenar apoio logístico e avaliar dados técnicos e operacionais;

VII- realizar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pela autoridade superior, o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Fica criada, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, 1 (uma) vaga de emprego público de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com os requisitos de escolaridade de nível superior como Nutricionista, inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN 3, no Estado de São Paulo, jornada de trabalho de 20 horas semanais e padrão salarial na referência: 11, do sistema remuneratório.

Parágrafo único. As atribuições de nutrição em saúde coletiva, subárea Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Cuidado Nutricional, compreendem as seguintes atividades funcionais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 4 de 10

I - realizar o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, conforme a fase da vida e estado fisiológico;

II - identificar o perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico;

III - realizar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, orientando pacientes com necessidades específicas de saúde, como gestantes, lactantes, idosos e pessoas com doenças crônicas;

IV - definir os procedimentos complementares na assistência nutricional ao paciente, em interação com a equipe multiprofissional, desenvolvendo cardápios equilibrados principalmente para grupos com maior risco de agravos nutricionais, como insegurança alimentar e desnutrição;

V - realizar ações educativas para a prevenção das doenças relacionadas à alimentação e nutrição, sobretudo pela influência direta da situação alimentar e nutricional na saúde e adoecimento das pessoas;

VI - realizar outras tarefas correlatas recomendadas pela autoridade superior, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para os fins dos arts. 16 e 17 c/c. art. 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da ação governamental, a demonstração da origem de recursos para o seu custeio, para comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, bem como a declaração de que o aumento tem adequação com a LOA, compatibilidade com o PPA, se for o caso, com a LDO, far-se-ão mediante demonstração específica pelo setor de serviços contábeis..

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação..

Guariba, 20 de maio de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO N° 4.789 - DE 20 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E EXCLUSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGULAMENTA O DECRETO N° 4.429, DE 15/08/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica o empregado público municipal, do quadro de pessoal permanente: Leonardo Santos de Lima, designado como membro efetivo da Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços comuns e especiais, na forma prevista pelos arts. 3º, 5º e 13, do Decreto municipal nº 4.324, de 03/03/2023, conforme estabelecem, respectivamente, os arts. 7º e 8º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos, a designação da servidora municipal: Cristiane Aparecida Souza Espagnol Silva, do exercício da função pública de Agente de Contratação, através da alínea "g", do inciso I, do art. 1º, do [Decreto nº 4.429, de 15/08/2023](#).

Art. 3º. Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos, a designação de Tiago de Moraes do exercício da função pública de membro da Comissão de Contratação, através da alínea "e", do inciso II, do art. 1º, do [Decreto nº 4.429, de 15/08/2023](#).

Art. 4º. São mantidas em vigor com plena eficácia, posto que inalteradas, todas as demais disposições constantes do Decreto nº 4.429, de 15 de agosto de 2.023, desde que não colidam com as designações formalizadas no presente Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 20 de maio de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 5 de 10

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

Ineditoriais

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os irmãos da Santa Casa de Guariba para participar de "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA" em os termos do Estatuto Social - Artigo 25 - parágrafo "a" e Artigo 47; a realizar-se no próximo dia 03/06/2025 às 18:00 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos irmãos em gozo de seus direitos, e caso não haja número legal para seu procedimento, logo após as 19:00 horas em segunda convocação com qualquer número de irmãos, no Refeitório da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, localizada Rua Nelo Petrini, 1740 - Jd Boa Vista; quando serão deliberadas as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas da Provedoria referente ao ano de 2024.
- b) Alteração Estatuto Social
- c) Outros assuntos de interesse da Irmandade.

Guariba, 22 de maio de 2025.

LUCIANO JOSÉ NANZER

PROVEDOR

LUIS CARLOS DA SILVA PORTO

PRESIDENTE DA MESA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 6 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

RESUMO CONSOLIDADO - APLICAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE 2025 NA SAÚDE

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		ACUMULADA	
RECEITAS PRÓPRIAS		6.260.112,11	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO		17.821.596,23	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DO ESTADO		18.725.714,95	
(=) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		42.807.423,29	
B) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		EMPENHADO	LIQUIDADO
DESPESA COM PESSOAL		5.076.885,46	4.809.808,00
SUBVENÇÕES		251.674,43	104.865,00
OBRAS E INSTALAÇÕES		110.769,85	
MATERIAL DE CONSUMO		1.255.874,71	543.634,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.190,42	124.380,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.351.948,36	5.564.362,34
MATERIAL PERMANENTE		26.607,23	17.481,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-	-
(=) TOTAL DAS DESPESAS NA SAÚDE C/ RECURSOS PRÓPRIOS		23.209.950,46	11.443.418,69
PERCENTUAL APPLICADO NA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		54,22%	26,73%
C) RECEITAS E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO SUS - UNIÃO E ESTADO		ACUMULADA	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO SUS - UNIÃO		3.181.083,50	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO		995.338,08	
(=) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4.176.421,58	
D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		EMPENHADO	LIQUIDADO
DESPESA COM PESSOAL		440.815,66	434.022,24
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.747.971,65	
MATERIAL DE CONSUMO		1.175.132,93	894.227,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.190,12	4.730,04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.310.106,61	3.026.232,17
MATERIAL PERMANENTE		53.210,00	53.210,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS NA SAÚDE - TRANSFERÊNCIA SUS		12.741.426,97	4.419.214,89
PERCENTUAL APPLICADO NA SAÚDE - TRANSFERÊNCIA SUS		305,08%	105,81%
			98,93%

Guariba, 22 de Maio de 2025

DR. FRANCISCO DIAS MAÇANO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JANETE VALERIO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

JOYCE FAGUNDES DE OLIVEIRA
CONTADOR(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 102/2025

(X) Dispensa nº 32/2025 () Inexigibilidade nº /2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no § 3º do **art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a aquisição 540 metros de cabo flexível 16mm², da empresa: **MALTONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-CNPJ 00.588.951/0001-23, pelo valor total de R\$ 7.290,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 22 de maio de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 109/2025

(X) Dispensa nº 34/2025 () Inexigibilidade nº /2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **pagamento de frete aéreo de importação do medicamento RSHO BR - LÍQUIDO 6000MG CBD, para atendimento de ação judicial**, da empresa **HEPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL - CNPJ N° 22.989.799/0001-23, pelo valor total de R\$ 500,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 22 de maio de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2025 - Processo de Licitação nº 013/2025; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: M. J. SEG ASSESSORIA E PROJETOS DE BOMBEIROS LTDA; Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de Empreitada por Preço Global, para adequação dos sistemas de hidrantes e segurança contra incêndio, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 8 de 10

Ginásio de Esportes Vereador Eduardo Atique, localizado a Av. Joaquim Carlos de Mattos, nº 1141 - Vila Jordão - Guariba/SP; Valor: R\$ 86.394,57; Validade: 03 meses; Data de Assinatura: 07/05/2025.

Guariba, 22 de maio de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 039/2023

- Processo de Licitação nº 632/2022; Chamada Pública nº 003/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da Prefeitura Municipal de Guariba, através de documentos na modalidade código de barras no padrão FEBRABAN (não compensável), por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, prorrogáveis por igual período; Aditamento: Fica prorrogado tanto o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2023, firmado em 17/04/2023, por mais 12 meses, abrangendo o período de 18/04/2025 a 17/04/2026, para a continuidade da prestação de serviços de recebimentos de carnês de tributos municipais, com a recomposição de quantitativos de canais alternativos, guichês de caixa e lotérico, correspondente bancário ou banco postal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/04/2025.

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 040/2023

- Processo de Licitação nº 632/2022; Chamada Pública nº 003/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: BANCO DO BRASIL S.A; Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da Prefeitura Municipal de Guariba, através de documentos na modalidade código de barras no padrão FEBRABAN (não compensável), por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, prorrogáveis por igual período; Aditamento: Fica prorrogado tanto o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2023, firmado em 17/04/2023, por mais 12 meses, abrangendo o período de 18/04/2025 a 17/04/2026, para a continuidade da prestação de serviços de recebimentos de carnês de tributos municipais, com a recomposição de quantitativos de canais alternativos, guichês de caixa e lotérico, correspondente bancário ou banco postal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/04/2025.

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 050/2023

- Processo de Licitação nº 632/2022; Chamada Pública nº

003/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: BANCO SANTANDER S/A; Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da Prefeitura Municipal de Guariba, através de documentos na modalidade código de barras no padrão FEBRABAN (não compensável), por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, prorrogáveis por igual período; Aditamento: Fica prorrogado tanto o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2023, firmado em 05/05/2023, por mais 12 meses, abrangendo o período de 18/04/2025 a 17/04/2026, para a continuidade da prestação de serviços de recebimentos de carnês de tributos municipais, com a recomposição de quantitativos de canais alternativos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/04/2025.

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 045/2024

- Processo de Licitação nº 095/2024; Concorrência Eletrônica Nº 002/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: POSTIGO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a construção de ponte na Avenida Doutor Sobral Netto, no Córrego Guariba, cruzamento com a Rua Dr. José Rodrigues Fabricio, no Município de Guariba, mediante convênio, firmado entre a prefeitura do Município de Guariba e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO Nº 382/2023; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2024, por mais 2 (dois) meses, no período de 27/07/2025 a 26/09/2025, e o prazo de execução, por mais 08 (oito) meses, no período de 06/11/2024 a 21/08/2025, com fundamento no art. 107 da Lei federal nº 14.133/21, bem como Cláusula Terceira, item 3.7 do presente instrumento contratual. Fica aditado o Contrato Administrativo nº 045/2024, para que seja feita a supressão do valor de R\$ 143.595,57 (23,72%) do valor total da contratação de R\$ 605.332,51, com fundamento no art. 124, incisos I e II, alínea "a" e "b" e art. 125, ambos da Lei federal nº 14.133/21. As partes, de comum acordo resolvem, também, aditar ao Contrato Administrativo nº 045/2024, para os acréscimos de quantitativos de 35,04%, que corresponde a mais R\$ 212.127,41 sobre o valor inicial de R\$ 605.332,51, totalizando o valor final do contrato em R\$ 673.864,35, em conformidade com o art. 124, inciso I e II, alínea "a" e "b" e art. 125 da Lei federal nº 14.133/21, por causa de os acréscimos com as supressões especificadas em planilhas orçamentárias, permaneceram dentro do limite autorizado pela lei de regência. Data de Assinatura: 14/05/2025.

Guariba, 22 de maio de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 9 de 10

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025 - Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de termonebulizador veicular para asperção de inseticida diluído em óleo mineral para eliminação de vetores prejudiciais à saúde coletiva, como o Aedes Aegypti, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 06 de junho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 - Objeto:

Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos farmacêuticos para o atendimento de ordens judiciais, visando garantir o cumprimento das decisões judiciais e a saúde da população de Guariba - SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 06 de junho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 - Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa de prestação de serviço técnico especializado para castração de cães e gatos, com fornecimento de materiais e de mão de obra, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 09 de junho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: **26 de maio a 05 de junho de 2025 (Pregões Eletrônicos nº 045/2025 e 046/2025); 26 de maio a 08 de junho de 2025 (Pregão Eletrônico nº 047/2025).**

Guariba, 22 de maio de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
Concorrência Eletrônica nº 012/2024
Processo Administrativo nº 344/2024
Contrato Administrativo nº 007/2025

PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

(Notificação/Intimação)

Com base na cláusula décima segunda - subitem 12.1, alíneas "a" e "b", da Concorrência Eletrônica nº 012/2024, celebrado por esta Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com a empresa: FLEX - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.350.473/0001-72, com sede na Avenida José Gatto, nº 1.308, Centro, na cidade de Tambaú, neste Estado, CEP: 13.710-000, em razão das condutas de penalização, dispostas nos art. 156, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, c/c art. 155, incisos I, II, III, e VII da Lei federal nº 14.33/2021, razão pela qual a CONTRATANTE, amparada no subitem 6.1 "a", frente ao descumprimento por parte da CONTRATADA nos subitens contidos na cláusula 5, tendo a Municipalidade Contratante por inúmeras vez, amigavelmente, notificado a Contratada por omissão e não cumprimento da ordem de serviço, desde 07 de março de 2025, que perdurou até a presente data, após 04 notificações, para execução dos serviços, com apresentação apenas de desculpas sem qualquer embasamento legal de modo que a Contratada ao menos justificasse os motivos do atraso, destacando que as notificações advertia sobre as penalidades que poderiam ser aplicadas, determina-se:

Conforme demonstrado após regulares notificações, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em conformidade com os artigos 155 a 159, foi apurado que a contratada, deixou de cumprir integralmente as obrigações previstas na Cláusula 5 do Contrato nº 007/2025, celebrado em 24 de janeiro de 2025, referente ao fornecimento de material e mão de obra especializada, sob o regime de empreitada global, para adequação do sistema de hidrante e controle de materiais de acabamento e revestimento do ambulatório "Pref. Herminio de Laurentiz Neto", conforme as especificações constantes do termo de referencia. Memorial descriptivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

A inexecução contratual ficou caracterizada pelo simples fato de não executar o objeto licitado, com um agravante, quando a Contratada compromissou em iniciar a ordem de serviço expedida, obrigando a municipalidade aditar o prazo contratual.

Diante do exposto, e considerando a gravidade da infração, a conduta lesiva da empresa Contratada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, será aplicada a pena de Advertência, conforme disposto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente a pena de Multa contratual no valor de R\$ 17.829,13, correspondente a 20% do valor do contrato, com base na Cláusula 12.2.3 do contrato e no art. 156, inciso II, da mesma Lei, e rescisão contratual prevista na cláusula 12.2.6.

Informamos que o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, por meio da Guia de Recolhimento a ser emitida junto ao setor competente. Caso não haja



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1576

Página 10 de 10

pagamento no prazo estipulado, a quantia será cobrada judicialmente, conforme previsão legal.

E se esgotadas as instâncias recursais, a multa não for paga no prazo estabelecido pelo órgão lançador e arrecadador competente, o respectivo valor deverá ser inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e cobrada, na forma da Lei, por via amigável ou com o ajuizamento de ação de execução fiscal, sem prejuízo de multa, juros e correção monetária.

Decorrido o prazo da defesa (15 dias) sem a sua interposição e se interposta, após ser julgada e considerada improcedente, e se ocorrer o mesmo em grau recursal (art. 166 e parágrafo único), as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Fica ressalvado o direito da Administração de adotar outras medidas legais e contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou agravamento das condutas ora penalizadas.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 20 de maio de 2025.

MARCELO ALVES VERDE
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS